



# Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas

Comissão de Espaço Físico (CEF)  
Departamento de Parasitologia



CEF 01/2013

**Assunto: Documento apresentado na reunião do Conselho do Departamento de Parasitologia do dia 12/9/2013, para a Homologação da Comissão de Espaço Físico (CEF) e apresentando as diretrizes norteadoras dos trabalhos da mesma.**

A Comissão de Espaço Físico foi criada no dia 9 de abril de 2012 pelo Conselho do Departamento de Parasitologia com o objetivo de apoiar a chefia e os conselheiros na prospecção e gestão dos espaços físicos disponíveis. Nos últimos anos, registrou-se um aumento significativo no tamanho da comunidade do nosso Departamento, em especial ao número de alunos que desempenham as suas atividades de pós-graduação, assim como no número de pós-doutores. Neste período também se observou a necessidade de criação de salas de uso comum como por exemplo, para sequenciamento de DNA, espectrometria de massas, cromatografia, microscopia, diferentes biotérios, entre outros.

Esse aumento demográfico e a necessidade de novos espaços para atividades em comum não foi acompanhado por um aumento proporcional da superfície construída. Isso fez com que o espaço útil para laboratórios de pesquisa, salas de Professor, almoxarifados, biotérios e outras facilidades passasse a ser um recurso crítico e escasso, requerendo uma administração mais cuidadosa e racional. Desta forma é um objetivo primordial da CEF, otimizar o uso e distribuição desses espaços entre os membros da comunidade do nosso Departamento.

São Paulo, 14 de junho de 2013.

Prof. Dr. Ariel Mariano Silber

Prof. Dr. Claudio Romero Farias Marinho

Dr. Marcio Massao Yamamoto

Prof. Dr. Mauro Javier Cortez Veliz



# Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas

Comissão de Espaço Físico (CEF)  
Departamento de Parasitologia



## Regimento interno da Comissão de Espaço Físico (CEF) do Departamento de Parasitologia Do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo

Regulamenta as competências e a composição da Comissão de Espaço Físico do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo

### **I. DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 1º.** A Comissão de Espaço Físico (CEF) do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo é composta por:

- 3 (três) representantes dos Docentes;
- 1 (um) representante do setor Técnico-administrativo.

§ 1º. Para todas as partes representadas na CEF, deverá haver um membro suplente.

### **II. DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 2º.** Os membros componentes da CEF, representantes das partes descritas no Artigo 1º deste Regimento, deverão ser eleitos pelo Conselho Departamental.

§ 1º. O período de mandato dos membros componentes da CEF será de 2 (dois) anos, a contar de sua posse, sendo permitida recondução de mandato, desde que reeleito por seus pares.

§ 2º. Em caso de necessidade de afastamento por período superior a 6 (seis) meses e/ou desligamento de qualquer um dos membros titulares da CEF, seu suplente deverá assumir a titularidade da parte representada. Nestes casos, o candidato classificado em terceiro lugar nas eleições deverá assumir a vaga de suplente. Caso não haja um classificado, novas eleições para o representante suplente deverão ocorrer.

§ 3º. A eleição para dos membros da CEF deverá ocorrer 30 dias antes do final de seu mandato.

### **III. DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 3º.** São competências da CEF:

- I. propor ao Conselho de Departamento o plano diretor de ocupação dos espaços físicos próprios;
- II. definir, manter e, eventualmente, revisar um plano diretor de construções e de aproveitamento do



# Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas



Comissão de Espaço Físico (CEF)  
Departamento de Parasitologia

espaço físico;

III. elaborar e modificar seu próprio regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Departamento;

IV. emitir parecer sobre solicitações de espaço físico permanente para projetos de ensino, pesquisa e extensão;

V. propor normas para o uso dos espaços físicos de responsabilidade do Departamento de Parasitologia do ICB/USP; regulamentar o uso de espaços adicionais (Ex. corredores) em relação a manutenção e instalação de equipamentos.

VI. efetuar diagnóstico sobre o atual estágio de ocupação dos espaços físicos, definindo as necessidades de cada docente; propor a realocação de espaços físicos já ocupados, visando à sua otimização e racionalização;

VII. emitir parecer em projetos arquitetônicos, paisagísticos e de segurança sobre obras relativas a novas aquisições e sobre obras de reforma, observando-se os impactos ambientais e os aspectos de preservação do patrimônio histórico;

VIII. propor a padronização de espaços comuns com relação às cores e demais itens;

IX. sugerir prioridades em programas de reforma de espaços ocupados.

**Parágrafo único:** Os pareceres emitidos por esta Comissão devem contemplar, além dos aspectos de oportunidade e interesse acadêmico, os aspectos de legislação, acessibilidade, conforto e segurança de trabalho e de infraestrutura necessária, principalmente de instalações elétrica, hidráulica e de telecomunicação.

## **IV. DAS REUNIÕES**

**Artigo 5º.** A comissão se reunirá ordinariamente segundo calendário por ela fixado e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º. A pauta, a data, o local e a hora deverão ser comunicados aos seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, considerando-se os dias úteis.

**Artigo 6º.** A Comissão só pode instalar-se com a presença de metade mais um de seus membros empossados.

**Parágrafo único.** É vetado a qualquer membro a emissão de parecer *ad referendum*.



# Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas



Comissão de Espaço Físico (CEF)  
Departamento de Parasitologia

**Artigo 7º.** Os pareceres da CEF serão aprovados por maioria simples dos membros presentes

**Artigo 8º.** Nenhum membro da Comissão vota em assunto de seu interesse particular.

**Parágrafo único.** Define-se “*interesse particular*” solicitações de própria autoria ou naquelas em que o membro votante se encontra inserido.

**Artigo 9º.** Todos os trabalhos e decisões da Comissão serão documentados, e os documentos serão mantidos à disposição de todos os interessados.

**Artigo 10º.** O comparecimento às reuniões da Comissão é obrigatório, perdendo o mandato o membro que, sem causa justificada, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias no período de 1 (um) ano.

## V. DA DETERMINAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO

**Artigo 11º.** Esta comissão considera que são responsáveis pelo encaminhamento das solicitações para requisição de novos espaços: a Chefia do departamento, o Conselho de Departamento e o(s) Docente(s) envolvido(s). Assim sendo, só serão analisadas por esta comissão as solicitações oriundas destes remetentes.

**§ 1º.** Compete às Instâncias acima citadas apenas o processo de encaminhamento das solicitações e não o julgamento das mesmas. Caberá aos representantes destas instâncias levarem o posicionamento das mesmas à Comissão.

**§ 2º.** Todas as solicitações e demandas por novos espaços devem ser circunstanciadas por escrito, informando, no mínimo: a área requerida, a finalidade, período previsto para ocupação e a infraestrutura necessária, e enviadas à esta Comissão, que emitirá parecer sobre o pedido, levado ao Conselho de Departamento que, então, irá deliberar sobre a cessão.

## V. DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO

**Artigo 11º.** Serão analisadas por esta comissão somente as solicitações oriundas dos seguintes remetentes: a Chefia do Departamento, o Conselho Departamental e o(s) Docente(s) envolvido(s).

**§ 1º.** Compete às Instâncias acima citadas apenas o processo de encaminhamento das solicitações e não o julgamento das mesmas, podendo os representantes destas instâncias levarem o seu posicionamento à Comissão.



# Universidade de São Paulo Instituto de Ciências Biomédicas



Comissão de Espaço Físico (CEF)  
Departamento de Parasitologia

---

§ 2º. Todas as solicitações e demandas por novos espaços devem ser circunstanciadas por escrito, informando, no mínimo: a área requerida, a finalidade, período previsto para ocupação e a infraestrutura necessária.

§ 3º. Esta Comissão emitirá um parecer sobre o pedido ao Chefe do Departamento que poderá levar a discussão ao Conselho Departamental, então, deliberar sobre a cessão.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12º.** Os casos omissos neste Regimento deverão ser avaliados por esta Comissão e aprovados em reunião ordinária.